



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

### Relatório Circunstanciado 3/2019

#### Dados Gerais

<b>Número SIT:</b> 37151
<b>Concedente:</b> SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
<b>Tomador:</b> MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
<b>Tipo Instrumento:</b> Termo de Convênio
<b>Número do Instrumento:</b> 643
<b>Ano do Instrumento:</b> 2018
<b>Objeto do Instrumento:</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

#### Resumo Financeiro

<b>Total Saldo Inicial:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Repasses:</b> R\$ 50.000,00
<b>Total de Contrapartida:</b> R\$ 5.222,52
<b>Total de Recursos Próprios:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Rendimento Bruto:</b>
<b>Total de IOF/IR Fonte:</b>
<b>Total Líquido de Aplicações Financeiras:</b> R\$ 518,99
<b>Total de Despesas:</b> R\$ 52.700,00
<b>Total de Devolução:</b> R\$ 3.041,51
<b>Total de Glosas de Despesa:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Estornos de Despesa:</b> R\$ 0,00
<b>SALDO FINAL:</b> R\$ 0,00

#### Avaliações Realizadas



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Condições do Tomador - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 25/04/2018 - Tomador prefeitura municipal. Comprovada a regularidade fiscal na formalização do termo conforme informações apensadas ao SIT pelo Concedente. Certidões verificadas e sob a guarda do GOFs/SEDU - processo protocolo nº 15.099.844-1.

Plano de Trabalho - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 03/05/2018 - Plano de Trabalho nos termos do Decreto Estadual Nº 8332/2017 aprovado e assinado conforme documentação anexada ao SIT e sob a guarda da CTEC/SEDU e da AJ/SEDU- processo protocolo nº 15.099.844-1. O objeto da transferência atende às funções de governo e possui dotação no concedente - Empenho nº 18000721. No caso de obras foram de responsabilidade do Interveniante as Informações sobre: (i) a matrícula comprovando a titularidade do imóvel por parte do tomador ou da realização de obra em área de domínio público e (ii) as anotações de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos.

Formalização - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 04/05/2018 - Parecer jurídico nº663/AJ / SEDU inserido no protocolado nº 15.099.844-1. Instrumento assinado conforme documentos anexados ao SIT e sob a guarda da AJ/SEDU.

Execução e Despesas - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 29/08/2018 - Repasse de recursos de adiantamento conforme previsto na Lei Estadual nº 19554/2018 e no 2º termo aditivo de cláusula assinado, aprovado e sob a guarda da AJ/SEDU.

Aditivos - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 26/09/2018 - Primeiro aditivo de valor visando adequar o valor do convênio ao valor do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do Decreto Estadual Nº 8332/2017, por iniciativa do Concedente. Documentação assinada e inclusão de informações no SIT, a cargo da AJ/SEDU.

Plano de Trabalho - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 26/09/2018 - Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do Decreto Estadual Nº 8332/2017, aprovado e assinado conforme documentação anexada ao SIT e sob a guarda da CTEC/SEDU e da AJ/SEDU. Aprovação de projetos, das aquisições de bens ou da realização de serviços, a cargo do Interveniante. O objeto da transferência atende às funções de governo e possui dotação assegurada no orçamento do Concedente, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária DDO e Declaração de Adequação da Despesa DAD anexadas ao processo pelo GOFs/SEDU. No caso de obras, foram de responsabilidade do Interveniante as Informações sobre: (i) a matrícula comprovando a titularidade do imóvel por parte do tomador ou da realização de obra em área de domínio público e (ii) as anotações de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos.

Movimentação Financeira - MIRYAN KRAVCHYCHYN - 25/01/2019 - Para análise conclusiva da movimentação financeira deste convênio, aguarda-se alimentação de todas as informações necessárias, por parte do TOMADOR, e anexação completa dos documentos pertinentes.

Aditivos - RENAN CLEMENTE ROMAGNOLO COLTRO - 07/03/2019 - Avaliação do aditivo lançado como 200, correspondente à portaria nº 09/2019 SUP/PARANACIDADE alterando o fiscal da transferência conforme previsto na cláusula 6ª do termo de convênio.

Execução e Despesas - RENAN CLEMENTE ROMAGNOLO COLTRO - 20/05/2019 - Aprovação do processo licitatório pelo Interveniante através do parecer nº 2018/8762

Análise da documentação para liberação e pedidos de liberação realizados pelo Interveniante (Autorização de pagamento - AP nº 30032).

Fiscal da transferência nomeado pelo interveniente conforme previsto no termo de convênio. Verificação regularidade fiscal, guarda de certidões negativas e inclusão de informações no SIT a cargo do GFS/SEDU.

Condições do Tomador - RENAN CLEMENTE ROMAGNOLO COLTRO - 29/05/2019 - Verificação regularidade fiscal na data dos adiantamentos efetuados em função da Lei Estadual 19554/2018, guarda de certidões negativas e inclusão de informações no SIT a cargo do GOFs/SEDU. Comprovada a regularidade fiscal por ocasião de cada pagamento, exceto a certidão liberatória do tribunal de contas, pois o concedente considerou o contido no acórdão 2956/15 - TCE-Pr.

Movimentação Financeira - KAREN BARRETO CAMPELO - 17/06/2019 - Verificação de depósito de contrapartida a cargo do Interveniante e do GOFs/SEDU. Análise da movimentação financeira com base nas informações e documentações anexadas ao SIT pelo Tomador. Repasse de recursos sem vinculação com os cronogramas previstos no Plano de Trabalho, pois ocorreu adiantamento (de acordo com a Lei estadual 19554/18) e o pagamento pelo Tomador ao fornecedor somente é autorizado, após a realização de medição, no caso de obras, ou após entrega do equipamento, no caso de equipamentos.

A devolução de saldo foi feita ao concedente, tanto do rendimento das aplicações financeiras, como da diferença entre o repasse a maior e o pagamento. essas devoluções constam do mesmo anexo, mas em comprovantes separados.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

### **Avaliações Realizadas pela UGT Tomador**

Não há avaliações registradas.

### **Tomada de Contas**

Não há Tomada de Contas registrada.

### **Manifestação**

**Tipo da Manifestação:** Regular

Visando garantir o cumprimento dos objetivos e metas do convênio, atribuição do INTERVENIENTE, conforme cláusula 6ª, item II-e deste instrumento, e a observância das normas legais, compete ao INTERVENIENTE executar rotina operacional obrigatória, com as seguintes etapas, na ordem abaixo:

- 1) Aprovação prévia à aquisição do objeto conforme parecer emitido por analista do INTERVENIENTE.
- 2) Autorização para o município efetuar a licitação do objeto, com base no parecer do item 1, de acordo com modelo de edital fornecido também pelo INTERVENIENTE.
- 3) Análise jurídica da documentação da licitação, enviada pelo município após ata de julgamento, com emissão de parecer.
- 4) Autorizar formalmente a homologação do processo licitatório pelo TOMADOR.
- 5) Supervisionar a entrega do objeto ao TOMADOR, com recebimento e respectivas medições feitas e atestadas pelo contratante (TOMADOR).
- 6) Emissão do PL (pedido de liberação) do pagamento, após verificações, para que o CONCEDENTE efetue o repasse de recursos ao TOMADOR.
- 7) Alimentar no sistema de acompanhamento e monitoramento de projetos - (SAM), do INTERVENIENTE, todas as etapas.

Adicionalmente, cabe ao INTERVENIENTE a verificação das condições para garantir que o repasse de recursos ao município, em período eleitoral, não se enquadre nas vedações do artigo 73, inciso VI, item a, da lei 9504/97. De acordo com as informações do fiscal da Transferência, constantes do TERMO DE FISCALIZAÇÃO do SIT, e do(s) Termo (s) de recebimento definitivo e Termo de cumprimento de objetivos do convênio, anexados, e considerando que não houve apontamento de ocorrências de suspensão da execução, ou de situações anômalas, foram considerados regulares os itens de avaliação da execução do objeto e de cumprimento de objetivos.

**Responsável pela emissão:** 270.645.060-68 - KAREN BARRETO CAMPELO

**Data de Emissão:** 20/04/2021 10:59



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

---